

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/002730/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 007/2023, referente à prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, a ser firmado entre a UENF e a VE-TORSEG VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores:

José Fernando Abreu Almeida, ID Funcional nº 4136324-8 - Presidente;
Kátia Rosane de Athayde de Sandzer, ID Funcional nº 4145114-7;
Paulo Cesar Paes Fernandes, ID Funcional nº 4185568-0.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 27 de abril de 2023

RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO
Reitor

Id: 2474524

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 17.03.2023

PROC. Nº SEI-100005/002018/2023 - Com base no parecer da área técnica (48472086), **APROVO** o modelo de planta nº 015.13313, requerido por Caio Induscar - Indústria e Comércio de Carrocerias Ltda com as seguintes especificações:
Carroceria: Ônibus urbano modelo Apache Vip, com ar condicionado e plataforma elevatória no entre eixo do veículo.
Chassi: M. Benz OF 1721 Euro V
Distância entre eixos: 5.950mm
Lotação: 41 passageiros sentados + 1PDD e 34 passageiros em pé.
Obs. Sem posto de cobrador.

DE 24.03.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/000991/2023 - **AUTORIZO** a implantação da seção Bacaxá - Niterói, no quadro tarifário do SC 108020001 Araraial do Cabo - Niterói (via RJ-106 e Praia Seca) "A", operado pela empresa Auto Viação 1001 LTDA. (RJ-108), conforme abaixo indicado, mantidas as demais características:
Seção para inclusão:

Bacaxá - Niterói 83,30 km R\$ 38,45

DE 18.04.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/001573/2023 - **DEFIRO** com base nos termos da área técnica (48849200/50357495).

DE 26.04.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/000488/2023 - **INDEFIRO** com base no parecer jurídico (50547993).

PROCESSO Nº SEI-100005/000499/2023 - **INDEFIRO** com base no parecer jurídico (50652516).

PROCESSO Nº SEI-100005/000500/2023 - **INDEFIRO** com base no parecer jurídico (50656492).

PROCESSO Nº SEI-100005/000516/2023 - **INDEFIRO** nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº50507142).

PROCESSO Nº SEI-100005/000611/2023 - **DEFIRO** com base no parecer jurídico (50497962).

PROCESSO Nº SEI-100005/000613/2023 - **DEFIRO** nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº50465381).

PROCESSO Nº SEI-100005/001209/2023 - Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº50612764), **NÃO CONHEÇO** o recurso, tendo em vista a perda do objeto.

Id: 2474634

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS**

ATA DA 08ª REUNIÃO REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2023

RECURSOS CONHECIDOS E PROCEDENTE: PROCESSO Nº SEI-100005/000601/2023 - EMPRESA DE TRANSPORTE LIMOUSINE CARIUCA LTDA - AI 796927; **PROCESSO Nº SEI-100005/000607/2023** - TRANSPORTADORA TINGUA LTDA - AI 799825; **RECURSOS NÃO CONHECIDOS INTEMPESTIVO: PROCESSO Nº SEI-100005/001146/2023** - IESSER MUSSA HAIKAL - AI 760050; **PROCESSO Nº SEI-100005/001197/2023** - ANTÔNIO CARLOS CARVALHO - AI 815625; **PROCESSO Nº SEI-100005/002001/2023** - JOSÉ LUIZ CARLOS - AI 819601; **PROCESSO Nº SEI-100005/002461/2023** - MARCIO FABIANO MARINHO CABRAL - AI 807289; **PROCESSO Nº SEI-100005/002575/2023** - REGINA MARIA DE MOURA - AI 764738; **PROCESSO Nº SEI-100005/002591/2023** - RIOSUDESTE TRANSPORTE E TURISMO LTDA - AI 795367; **RECURSOS CONHECIDOS E INDEFERIDOS: PROCESSO Nº SEI-100005/000589/2023** - VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA - AI 794053; **PROCESSO Nº SEI-100005/000590/2023** - VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA - AI 794054; **PROCESSO Nº SEI-100005/000596/2023** - TRANSPORTES LIMOUSINE CARIUCA LTDA - AI 767479; **PROCESSO Nº SEI-100005/000600/2023** - TRANSPORTE LIMOUSINE CARIUCA LTDA - AI 796924; **PROCESSO Nº SEI-100005/000602/2023** - TRANSPORTADORA TINGUA LTDA - AI 798838; **PROCESSO Nº SEI-100005/000976/2023** - VIAÇÃO ELITE LTDA - AI 786874; **PROCESSO Nº SEI-100005/000997/2023** - VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA - AI 787730; **PROCESSO Nº SEI-100005/001069/2023** - JOSIAS RODRIGUES SILVA - AI 818440; **PROCESSO Nº SEI-100005/001089/2023** - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI 789673; **PROCESSO Nº SEI-100005/001107/2023** - ROSANA SANTANA PINHEIRO - AI 773330; **PROCESSO Nº SEI-100005/001109/2023** - FLÁVIO SAMPAIO DUARTE - AI 810081; **PROCESSO Nº SEI-100005/001111/2023** - ROGÉRIO AZEVEDO DE ALMEIDA - AI 775773; **PROCESSO Nº SEI-100005/001118/2023** - ROMÍDIO ANTÔNIO ZUQUETO - AI 775775; **PROCESSO Nº SEI-100005/001207/2023** - ALTEMAR RIMON PINTO - AI 774246; **PROCESSO Nº SEI-100005/001472/2023** - EXPRESSO RIO DE JANEIRO LTDA - AI 787738; **PROCESSO Nº SEI-100005/001547/2023** - VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA - AI 787731; **PROCESSO Nº SEI-100005/001576/2023** - AUTO VIAÇÃO ABC S/A - AI 787739; **PROCESSO Nº SEI-100005/001581/2023** - UNIRIO TRANSPORTES LTDA - AI 793286; **PROCESSO Nº SEI-100005/001582/2023** - UNIRIO TRANSPORTES LTDA - AI 793287; **PROCESSO Nº SEI-100005/001614/2023** - AUTO VIAÇÃO ABC S/A - AI 796666; **PROCESSO Nº SEI-100005/001616/2023** - AUTO VIAÇÃO ABC S/A - AI 789479; **PROCESSO Nº SEI-100005/001636/2023** - VIAÇÃO TERSÓ-

POLIS E TURISMO LTDA - AI 793448; **PROCESSO Nº SEI-100005/001638/2023** - MASTER TRANSPORTE DE COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI 817810; **PROCESSO Nº SEI-100005/001640/2023** - TRANSPORTE ÚNICA PETRÓPOLIS LTDA - AI 787733; **PROCESSO Nº SEI-100005/001642/2023** - TRANSPORTE ÚNICA PETRÓPOLIS LTDA - AI 817811; **PROCESSO Nº SEI-100005/001643/2023** - TREL TANSTURISMO REI LTDA - AI 799097; **PROCESSO Nº SEI-100005/001653/2023** - VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA - AI 787737; **PROCESSO Nº SEI-100005/001660/2023** - NIVALDO FLORENTINO DO NASCIMENTO - AI 796951; **PROCESSO Nº SEI-100005/001885/2023** - MARCUS MACHADO TEIXEIRA - AI 796967; **PROCESSO Nº SEI-100005/002626/2023** - JORGE MONTEZE - AI 773352; **Nada mais havendo a tratar, está encerrada a 08ª reunião da COMISJUR.**

Id: 2474630

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

ORDEM DE SERVIÇO - CODERTE Nº 301 DE 19 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO DE PREGÃO, CONFORME A SEGUIR DISCRIMINADO.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODERTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, V do Estatuto Social.

RESOLVE:

Considerando

- o contido no art. 28 e seguintes da Lei 13.303/2016;

- as normas previstas na Lei 10.520/2002;

- o art. 25, § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERTE;

- Processo nº SEI-100004/000269/2021.

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo indicados para comporem, como titulares, a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da CODERTE:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Presidente:
-FRANKLIN MOREIRA DOS SANTOS - Matrícula 30.223

Membros da Comissão Permanente de Licitação:
-JANICE RODRIGUES OLIVEIRA - Matrícula 29.878 - Substituta do Presidente
FERNANDA GABRIELA ARAÚJO MENDES DA SILVA - Matrícula 30.017 - Secretária
-MOISÉS LAURIANO DE SANTANA - Matrícula 30.215
-NAYARA ROSE DA CUNHA - Matrícula 30.029
-ALINE MATTOS VICENTE - Matrícula 30.167
-DAVID AUGUSTO ESCALEIRA - Matrícula 30.182
-OSCARCIR LINO DOS SANTOS JÚNIOR - Matrícula 30.189

COMISSÃO DE PREGÃO:

Pregoeiro:
- FRANKLIN MOREIRA DOS SANTOS - Matrícula 30.223

Equipe de Apoio:
- JANICE RODRIGUES OLIVEIRA - Matrícula 29.878 - Pregoeira Substituta
- FERNANDA GABRIELAARAÚJO MENDES DA SILVA - Matrícula 30.017 - Secretária
- MOISÉS LAURIANO DE SANTANA - Matrícula 30.215
- NAYARA ROSE DA CUNHA - Matrícula 30.029
- ALINE MATTOS VICENTE - Matrícula 30.167
- DAVID AUGUSTO ESCALEIRA - Matrícula 30.182
- OSCARCIR LINO DOS SANTOS JÚNIOR - Matrícula 30.189

Art. 2º - Fica estabelecido, de acordo com a Deliberação No 1020 de 2007, do Conselho de Administração da Coderte, que o Presidente das Comissões receberá uma gratificação fixa invariável quanto ao número de reuniões, no valor correspondente ao símbolo RCC-2 e os Membros Titulares e a Secretária, gratificação fixa e invariável quanto ao número de reuniões, no valor correspondente ao símbolo RCC-1, de acordo com o Regulamento de Pessoal da Coderte.

Art. 3º - Revogam-se todas as Ordens de Serviços anteriores.

Art. 4º - A presente Ordem de Serviço entra em vigor a partir da presente data, e tem validade até o dia 19 de abril de 2024.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023

ANTÔNIO KLEBER BONFIM
Diretor Presidente

Id: 2474622

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 433 DE 26 DE ABRIL DE 2023

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR EVENTUAL RESPONSABILIDADE PELOS FATOS CONSTATADOS NO PROCESSO SEI-220008/000095/2021.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando o que lhe confere o artigo 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto N.º 7.526, de 06 de setembro de 1984, e considerando os fatos constatados no processo administrativo n.º SEI-220008/000095/2021 e o que consta no processo SEI-220008/000496/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância para apurar eventual responsabilidade pelos fatos constatados no processo SEI-220008/000095/2021, a ser procedida pela Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria AGETRANS n.º 402, de 17/08/2022.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 7.526/84.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2023

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente

Id: 2474421

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 434 DE 26 DE ABRIL DE 2023

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO REFERENTE AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA CONCESSIONÁRIA ROTA 116.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso X do artigo 15 do Regulamento Interno da AGETRANS, e considerando a edição da Lei Estadual n.º 6.852, de 30 de junho de 2014, nos autos do processo SEI-220008/000495/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir de Grupo de Trabalho com objetivo de desenvolver estudo conjunto referente ao reequilíbrio econômico e financeiro e à prorrogação do contrato de concessão da Concessionária Rota 116, composta pelos seguintes membros:

Pela Procuradoria Geral da Agência - PGA:
Titular: Mário Eduardo Macêdo - ID 50932918
Suplente: Daniel Silva Pereira - ID 5090396-9
Pelo Gabinete do Conselheiro Fernando Moraes:
Titular: Carla Segui Scheer ID: 5092627-6
Suplente: Livia Menezes Alexim Soares - ID: 5095855-0
Pelo Gabinete do Conselheiro Murilo Leal:
Titular: Isabelle Calil Pessanha de Carvalho - ID: 51397358
Pela Câmara de Transportes e Rodovia:
Titular: Édipo Senna Azaro - ID 5029954-9
Suplente: Rafael Lanunci da Silva Teixeira Poubel - ID 5026956-9
Pela Câmara de Política Tarifária:
Titular: Felipe Ramos Da Cás - ID 5117064-7
Suplente: Sandra de Mattos Dias Valle - ID 5122074-1

Parágrafo Único - O Grupo de Trabalho será presidido pela representante da Procuradoria Geral desta Agência Reguladora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2023

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente

Id: 2474617

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEAS Nº158 DE 18 DE ABRIL DE 2023

POSTERGA O PRAZO PARA ENTREGA DAS DECLARAÇÕES DA RESOLUÇÃO SEAS Nº 13, DE 13 DE MAIO DE 2019, QUE REGULAMENTA O ATO DECLARATÓRIO DE EMBALAGENS - ADE E O PLANO DE METAS E INVESTIMENTOS - PMIn ESTABELECIDOS NO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS E RESÍDUOS DE EMBALAGENS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEAS), no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-070026/000591/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica postergado o prazo para entrega das declarações da Resolução SEAS nº 13/2019, para o dia 01 de setembro à 30 de setembro de 2023, referentes ao ADE e o PMIn do ano base de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2023
THIAGO PAMPOLHA GONÇALVES
Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Id: 2474409

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 30/03/2023

PROCESSO Nº SEI-07/026/004737/2019 - Com fundamento no inciso VI, do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado da Concorrência SEAS/PSAM Nº 001/2022, em favor da licitante Hydra Engenharia e Saneamento Ltda., no valor de R\$ 36.752.500,46 (trinta e seis milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos reais e quarenta e seis centavos), cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços técnicos especializados para a execução das obras de engenharia, objetivando a implantação de esgoto sanitário e de drenagem pluvial no Parque Riquete Pinto.

Id: 2470447

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA Nº 1.222 DE 25 DE ABRIL DE 2023

RECONHECE COMO RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL, EM CARÁTER DEFINITIVO, A RPPN TOCA DA ONÇA, NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 40.909, de 17 de agosto de 2007, que dispõe sobre a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, unidade de conservação de proteção integral no território do Estado do Rio de Janeiro;

- a Portaria INEA/RJ/PRES nº 1170, de 13 de setembro de 2022, que trata do reconhecimento provisório da área como RPPN; e

- os Procedimentos Administrativos INEA/RJ nº SEI-070006/000253/2021, SEI-070002/008879/2022 e SEI-070002/010329/2022, em especial a documentação referente à averbação da área de RPPN na matrícula do imóvel.